

## **MOÇÃO Nº 029/2018**

***“Repúdio a Proposição do Deputado Federal Ronaldo Martins, PL 9.482/18”.***

Senhor Presidente:

**CONSIDERANDO que** a autoria do Projeto de Lei nº 9.482/18, que objetiva autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição é do Deputado Federal Ronaldo Martins do PRB/CE;

**CONSIDERANDO que** a aprovação da referida proposta é um retrocesso, haja vista, que entidades farmacêuticas do país no passado lutaram juntamente com parlamentares e impediram a liberação da venda de medicamentos em supermercados, portanto, a liberação nos dias atuais seria um grande equívoco;

**CONSIDERANDO que** por entender que o referido projeto, contribui com uma prática prejudicial à saúde, pois com a venda indiscriminada, passa a falsa impressão de que os medicamentos não apresentam qualquer risco, o que acarretará a multiplicação de reações adversas, intoxicações, interações indesejadas com outros medicamentos, diminuição ou perda do efeito do medicamento em razão de seu uso incorreto e/ou desnecessário, mascaramento e agravamento das enfermidades; ressaltando inclusive que mesmo os medicamentos que não exigem prescrição não devem ser utilizados sem a orientação devida, dentro de uma avaliação profissional sobre os sintomas e as características de cada paciente;

**CONSIDERANDO que**, de forma totalmente incompreensível, o projeto alega que haverá “diminuição substancial de custos para o sistema de saúde”, quando na verdade ocorrerá exatamente o oposto, ou seja, agravamento de doenças, necessidade de internações e de tratamentos, conseqüentemente aumentando os custos;

**CONSIDERANDO que** a legislação brasileira de forma sábia busca a segurança dos pacientes, ao determinar que medicamentos só podem ser dispensados em farmácias; pois desta forma é possível a orientação necessária e as recomendações sobre a utilização e conservação dos fármacos; além, obviamente, a respeito da relação de benefício e risco de cada medicamento, suas interações e manuseio apropriado;

**CONSIDERANDO que** desta forma, em nome do respeito à saúde da população e da segurança dos pacientes, solicitamos ao Congresso Nacional, por meio das lideranças partidárias, a rejeição do PL nº9.482/18;

Ante ao exposto:

**REQUER** à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais e ouvido o douto plenário, sejam consignados na Ata dos trabalhos da presente Sessão “**MOÇÃO DE REPÚDIO**” ao Projeto de Lei nº 9.482/18, de autoria do Deputado Federal Ronaldo Martins, que autoriza os supermercados a venderem medicamentos isentos de prescrição médica, quando deveria em defesa da população que o elegeram usar de bom senso e responsabilidade para combater a automedicação, além de incentivar à busca de informações sobre medicamentos em fontes seguras, entre as quais os farmacêuticos, são os indicados para esclarecer e defender o uso racional dos mesmos.

**REQUER ainda**, que cópia do interior teor da presente propositura seja encaminhada às Casas Legislativas que compõem o Congresso Nacional, para que todos os deputados e senadores tomem conhecimento e providências cabíveis.

Plenário "Joaquim Gorgulho" da Câmara Municipal "Manoel Rainho" de Presidente Venceslau, em 20 de novembro de 2018.

**Vereadores:**

**LUIZ GUSTAVO FREIRE**

**LUCIMARA DA SILVA DIAS**